



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N.º 488-01/2025, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar n.º 001/2016 e alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, no período de **22 de agosto a 02 de setembro de 2025**, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a função que menciona, conforme tabela abaixo, regidos pelo Regime Jurídico Único - RJU, submetidos ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS. As contratações serão regidas pelas instruções contidas neste edital, pelas demais disposições legais vigentes e baseado no Regulamento de Seleções Simplificadas conforme Decreto n.º 11.026/2019.

1. DA FUNÇÃO, CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADE, VAGA(S) e VENCIMENTO BÁSICO

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO MÊS 08/2025
Motorista	40h/s Sujeitas a escala de Trabalho	Ensino Fundamental + CNH C ou superior	01 imediata e cadastro de reserva para substituição de profissionais afastados por licença saúde, gestante, outro afastamento legal ou atender outras situações de excepcional interesse público.	R\$ 2.500,46

1.1. A função temporária de que trata este processo seletivo simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

Dirigir veículos e equipamentos rodoviários, tais como: automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas, recolher veículos e equipamentos rodoviários em perfeitas condições de funcionamento, fazer reparos de trabalho urgência, zelar pela conservação de veículos e equipamentos rodoviários que lhe forem confiados, providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes, comunicar ao seu superior imediato qualquer anormalidade no funcionamento dos veículos e equipamentos rodoviários que lhe forem confiados; executar outras tarefas correspondentes.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por, no mínimo, três membros designados através da Portaria n.º 34.462/2025.

2.2. Todos os atos e/ou editais do Processo Seletivo Simplificado serão publicados integralmente no Diário Oficial do Município e no site do município, www.lajeado.rs.gov.br, link “Concurso e Processo Seletivo”, a exceção do edital de abertura que terá o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local.

2.3. O processo seletivo simplificado será composto por Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, elaborada pela Comissão, podendo esta contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para tal finalidade. A Prova Prática destina-se a avaliar os conhecimentos e habilidades dos candidatos no desempenho das atividades inerentes à função pleiteada.

3. PERÍODO, LOCAL, HORÁRIO E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Período: de 22 de agosto a 02 de setembro de 2025.

3.2. Local: As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital somente serão feitas **VIA INTERNET**, pelo link específico para este fim, no seguinte endereço eletrônico: https://competo.lajeado.rs.gov.br/listagem_processos_seletivos

3.3. Horário: A partir da zero hora do dia 22 de agosto de 2025 até às 23h59min do dia 02 de setembro de 2025.

3.4. Condições para inscrição

3.4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas constantes do art. 12 da Constituição Federal;

3.4.2. Idade mínima de 18 anos completos até o último dia de inscrição;

3.4.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais (declaração de quitação eleitoral) e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares (carteira de reservista);

3.4.4. Gozar de boa saúde física e mental.

3.4.5. Não serão deferidas as inscrições, via Internet, não recebidas pela Comissão Examinadora, por falhas em computadores, congestionamentos de linhas, preenchimento incorreto de dados no formulário de inscrição ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a concretização da inscrição.

3.4.6. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, ficando ciente que está de acordo com as exigências e normas previstas neste Edital, arcando com as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento. A identificação do candidato **não poderá ser trocada após a confirmação quando solicitada no ato da inscrição.**

3.5. Documentação necessária:

3.5.1. No ato da inscrição, será exigido do candidato que digitalize e anexe um Documento de Identidade oficial com foto (**DIGITALIZE O DOCUMENTO ORIGINAL FRENTE E VERSO COLORIDO, não será aceito cópias**), no formato PDF e em **ÚNICO** arquivo;

a) Documento de identidade oficial com foto, quais sejam: Carteira Nacional de Habilitação (de preferência); carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social.

3.5.2. Havendo **divergência de nomes nos documentos encaminhados**, de acordo com item 3.5.1 deverá ser anexado, em campo específico, **a certidão de casamento, separação judicial e/ou divórcio.**

3.6. Não serão aceitas inscrições presenciais, por correspondência, bem como não será permitido pedido de inscrição condicional, via postal, fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

3.7. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências referentes às condições do item 3.4 deste Edital, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para contratação, sob pena de desabilitação automática, não cabendo recurso.

3.8. O Município de Lajeado está adequado à Lei 13.079/2018 (LGPD) sendo que os dados pessoais fornecidos no ato de inscrição serão utilizados pelo Município para a finalidade a que se destina.

4. REALIZAÇÃO DA PROVA

4.1. Data de realização da Prova Prática: **14 de setembro de 2025.**

4.1.1. Caso haja necessidade, o Município reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da Prova Prática e será publicado por Edital.

4.2. LOCAL e HORÁRIO: A ser divulgado por Edital, no dia **09 de setembro de 2025.**

4.3. A prova será conduzida conforme a seguinte sistemática:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.3.1 Os candidatos deverão apresentar-se ao local de realização da prova com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos antes do início marcado, munido da Carteira Nacional de Habilitação na categoria correspondente ao veículo que vai operar durante a prova prática.

4.3.1.1. O candidato que não apresentar a Carteira Nacional de Habilitação correspondente à categoria do veículo que irá conduzir, antes do início da prova prática, será excluído do certame. Da mesma forma, caso seja constatado no momento da prova que a CNH está cassada ou suspensa, o candidato também será eliminado.

4.3.2. O acesso aos locais de prova será permitido exclusivamente aos candidatos regularmente inscritos, sendo expressamente vedada a entrada de familiares, acompanhantes ou pessoas não envolvidas no certame.

4.3.3. Não será permitida a realização da prova prática ao candidato que se apresentar após o horário estabelecido, bem como não haverá aplicação da prova em local ou horário diverso do designado em Edital.

4.3.4. Após a conclusão da prova, o candidato deverá se retirar do local, a fim de evitar aglomerações ou situações que possam prejudicar a concentração e o desempenho dos demais candidatos.

4.3.5. O Município disponibilizará um caminhão com caçamba basculante modelo IVECO EURO CARGO 260E25, ano 2011, placa IRO 8743, para a realização da Prova Prática.

4.3.6. Para a função de Motorista, a prova consistirá na execução de operações de deslocamento do veículo, bem como no manuseio dos comandos e equipamentos a ele acoplados.

4.3.7. O percurso em via pública terá sua duração definida a critério do examinador, de acordo com as condições de trânsito e da via.

4.3.8. A prova deverá ser realizada em sua totalidade, de modo que a não execução de qualquer de suas etapas implicará a eliminação do candidato.

4.3.9. A prova deve ser realizada uma única vez, não sendo concedidas novas tentativas ou novas “chances”.

4.3.10. Na aplicação da prova, o examinador responsável poderá, a seu critério, determinar a imediata interrupção do exame e a consequente exclusão do candidato que não demonstrar a devida



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

capacidade para o uso adequado do veículo, colocando em risco sua integridade ou a possibilidade de danos ao bem público.

4.4. A Avaliação Prática de Direção Veicular, de caráter eliminatório e classificatório, será composta por duas etapas:

- a) estacionar em vaga delimitada por balizas removíveis;
- b) conduzir o veículo em via pública, urbana ou rural.

4.4.1. A delimitação da vaga balizada para o Exame Prático de Direção Veicular em veículo de quatro ou mais rodas deverá ter largura e comprimento iguais às respectivas dimensões do veículo utilizado, acrescidos de 40% (quarenta por cento).

4.4.2. Para fins de avaliação, todos os candidatos iniciarão a prova com 100 (cem) pontos. A pontuação final será obtida subtraindo-se os pontos relativos às faltas cometidas durante o exame, conforme a seguinte tabela de penalidades:

Tipo de Falta	Penalidade
Falta Eliminatória	Desclassificação imediata do processo seletivo
Falta Grave	- 20 (vinte) pontos
Falta Média	- 10 (dez) pontos
Falta Leve	- 5 (cinco) pontos

4.4.3. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) Cometer qualquer Falta Eliminatória durante o percurso;
- b) Ao final da avaliação, obtiver uma pontuação total inferior a 60 (sessenta) pontos.

4.4.4. A classificação dos candidatos aprovados na prova prática será feita em ordem decrescente, de acordo com a pontuação final obtida.

4.4.5 Para o registro da avaliação, será utilizado um Boletim de Avaliação de Prova Prática, que será preenchido pelo examinador durante a execução da prova pelo candidato, no qual serão anotadas as faltas cometidas.

4.4.6. Constituem faltas no Exame de Direção Veicular, com base no Art. 19 da Resolução CONTRAN nº 789/2020:

I – Faltas Eliminatórias (Desclassificação Imediata):

- a) desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
- b) avançar sobre o meio fio;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- c) não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo máximo de 5 (cinco) minutos;
- d) avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
- e) transitar pela contramão de direção;
- f) não completar a realização de todas as etapas do exame;
- g) avançar a via preferencial;
- h) provocar acidente durante a realização do exame;
- i) exceder a velocidade regulamentada para a via; e
- j) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

II – Faltas Graves (-20 pontos cada):

- a) desobedecer a sinalização da via ou ao agente da autoridade de trânsito;
- b) não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
- c) não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;
- d) manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;
- e) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
- f) não usar devidamente o cinto de segurança;
- g) perder o controle da direção do veículo em movimento; e
- h) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

III – Faltas Médias (-10 pontos cada):

- a) executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
- b) trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;
- c) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
- d) fazer conversão incorretamente;
- e) usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
- f) desengrenar o veículo nos declives;
- g) colocar o veículo em movimento sem observar as cautelas necessárias;
- h) usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
- i) entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
- j) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso; e
- k) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

IV – Faltas Leves (-5 pontos cada):



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- a) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
- b) ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
- c) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
- d) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
- e) utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
- f) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
- g) tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro; e
- h) cometer qualquer outra infração de natureza leve.

4.5. Os Boletins de Avaliação de Prova Prática serão acondicionados em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.

4.6. No horário definido para início das provas, a Comissão ou os examinadores convidarão dois candidatos para conferirem o lacre do envelope, removendo-o à vista de todos os presentes.

4.7. Ao término da prova, o examinador chamará o candidato para esclarecer os erros de execução e, conseqüentemente, as respectivas perdas de pontuação, indicando os quesitos em que houve desconto. Após tomar ciência de sua pontuação, o candidato deverá assinar a prova.

4.8. Os Boletins de Avaliação de Prova Prática, devidamente identificados, serão acondicionados em envelope, o qual será lacrado mediante assinatura dos membros da Comissão presentes na aplicação, do examinador e do último candidato.

4.9. Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

4.9.1. Apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do Processo Seletivo Simplificado ou com outros candidatos.

4.9.2. Durante a realização de qualquer prova, o candidato que for surpreendido dando ou recebendo auxílio na execução dos testes, ou ainda tentando utilizar meios fraudulentos ou ilegais, será automaticamente eliminado.

4.9.3. Durante a realização da prova esteja fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação.

4.9.4. Retirar-se do recinto durante a realização da prova sem a devida autorização, ou deixar de comparecer no horário estabelecido.

4.10. Durante a realização da prova, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

5. DOS RECURSOS

5.1. Será admitido recurso quanto:

- a) Indeferimento de inscrição;
- b) Das notas quando da divulgação das mesmas.

5.2. O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis, após a publicação da homologação das inscrições e da publicação das notas da prova prática, de acordo com anexo I deste Edital.

5.3. Os recursos deverão ser preenchidos em campo específico de interposição de recurso dentro da área do candidato, acessando o link https://competo.lajeado.rs.gov.br/listagem_processos_seletivos e realizando o login de sua conta em CONSULTA INSCRIÇÃO.

5.4. Não serão aceitos recursos enviados por e-mail ou qualquer outra forma.

5.5. Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estipulado, de acordo com o cronograma do Processo Seletivo Simplificado, previsto no anexo I.

5.6. Será possibilitada a vista da prova na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

5.7. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

6.1.1. Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

6.1.2. Persistindo o empate após a aplicação do critério anterior, terá preferência o candidato que, sucessivamente, houver cometido:

- a) o menor número de Faltas Graves;
- b) o menor número de Faltas Médias;
- c) o menor número de Faltas Leves.

6.1.3. Persistindo o empate, será divulgado edital, em meio eletrônico, para realização de sorteio público.

6.1.3.1. O sorteio será realizado em ato público, aberto a todos os candidatos e demais interessados, **no dia 24 de setembro de 2025, às 10 horas**, tendo por local a Secretaria Municipal de Administração, situada no 2º andar do Prédio Administrativo da Prefeitura, sito a Rua Júlio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

May, n.º 242, Centro.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

7.1. Homologado o resultado final, será publicado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando então passará a fluir o prazo de validade de 2 (dois) anos do Processo Seletivo Simplificado, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

7.2. A convocação dos candidatos classificados será realizada por meio de Edital publicado no diário oficial eletrônico e site do Município.

7.3. O candidato convocado deverá comparecer em até 02 (dois) dias úteis para a aceitação e confirmação de seu nome, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, que será feita por telefone e e-mail, para contratação na função.

7.4. O candidato convocado no momento do surgimento de vaga poderá assumir ou optar por seu reposicionamento para o final da lista de classificação, uma única vez, devendo este ser formulado por escrito junto ao Departamento de Recursos Humanos.

7.5. Os candidatos chamados que tiverem no ato da contratação acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública serão desabilitados para o provimento da vaga, nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.

7.6. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

8. DAS CONTRATAÇÕES

8.1. A contratação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados e será efetuada de acordo com a existência de vagas, necessidade de serviço e interesse da administração.

8.2. Os candidatos aprovados somente serão contratados após considerados aptos no exame médico e apresentarem os **documentos originais** a seguir relacionados:

- Atestado médico fornecido pelo médico da Prefeitura;
- Certidão Judicial Criminal Negativa e Alvará de Folha Corrida, emitidas pela Justiça Estadual:

<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/> (Estes dois documentos são retirados no mesmo site)

- Certidão Judicial Cível e Certidão Judicial Criminal da Justiça Federal:
<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php> (Estes dois documentos são



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

retirados no mesmo site)

- Certidão Negativa de Improbidade Administrativa:
- https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form
- Declaração de Imposto de Renda atual entregue à Receita Federal;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - física e digital, (se tiver mais de uma carteira de trabalho, deve apresentar todas);
- Comprovante com o número do PIS/PASEP (frente e verso), (este se encontra ou na primeira página da CTPS ou grampeado na última página da CTPS), ou o Cartão Cidadão;
- Certidão de Nascimento (quando solteiro), Casamento (quando casado), Averbação do Divórcio ou da Separação Judicial (quando divorciado ou separado) e Certidão de óbito, (quando viúvo). Declaração de União Estável ou Escritura Pública de União Estável (quando companheiro(a));
- Carteira de Identidade;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) original e comprovante de situação cadastral regular perante a Secretaria da Receita Federal, disponível em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.asp>
- Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral, disponível no site da Justiça Eleitoral: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- Cartão do SUS;
- Certificado de regularidade com o Serviço Militar (alistamento, reservista, isenção ou de dispensa de incorporação);
- Comprovante de Escolaridade (Certificado ou Diploma) exigido para o emprego;
- Comprovante de residência atual: conta de água, luz, telefone, internet ou IPTU em nome do servidor;
- Último contracheque do outro vínculo empregatício (no caso de possuir);
- Comprovante da conta salário (Caixa Econômica Federal), após o fornecimento do formulário de abertura de conta pelo RH;
- Documentos do cônjuge ou companheiro(a): Carteira de identidade, CPF e Cartão do SUS;
- Documentos dos pais: Carteira de Identidade e CPF;
- Para filho menor até 21 anos: Certidão de nascimento, Carteira de identidade, CPF (obrigatório independente da idade) e Cartão do SUS;
- Para o Menor de 21 anos sob Termo de Tutela: Certidão de nascimento, Carteira de identidade, CPF (obrigatório independente da idade), Termo de Curatela ou Tutela em vigor e Cartão do SUS. u) Registro no respectivo Conselho Profissional, quando exigido



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1.** A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.
- 9.2.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as etapas do processo seletivo simplificado, nos meios de comunicação referidos no edital.
- 9.3.** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefones.
- 9.4.** Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado os selecionados serão contratados com estrita observância da necessidade do serviço público e obedecendo rigorosamente a lista de classificação.
- 9.5.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 9.6.** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 9.7.** Serão prioritariamente contratados os candidatos aprovados em processos seletivos simplificados mais antigos, caso verifique-se a existência de mais de um certame vigente.
- 9.8.** Faz parte do presente Edital: Anexo I - Cronograma

Lajeado, 21 de agosto de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

Registre-se e Publique-se

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
rjas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

ATIVIDADE	DATAS
Período de inscrição	22/08 a 02/09/2025
Publicação e homologação das inscrições	03/09/2025
Prazo de Recurso quanto ao indeferimento de inscrição	04 e 05/09/2025
Divulgação de decisão de Recurso (se houver)	09/09/2025
Divulgação do horário e local das provas	09/09/2025
Aplicação da Prova Prática	14/09/2025
Publicação das notas da Prova Prática	15/09/2025
Prazo de Recurso quanto às notas	16 e 17/09/2025
Divulgação de decisão de Recurso (se houver)	23/09/2025
Convite para sorteio aos candidatos com notas empatadas	23/09/2025
Sorteio Público em caso de empate nas notas	24/09/2025
Publicação e homologação final da classificação	24/09/2025

OBS: O cronograma das datas do Processo Seletivo Simplificado poderá ser alterado, havendo necessidade a qualquer momento, sem que caiba aos candidatos inscritos direito de se oporem ou reivindicarem algo em razão da alteração do mesmo.